



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: informação pela não comparência no mercado municipal da nazaré	INFORMAÇÃO N.º: 35/DOMA-OBM/2021
	NIPG: 504/21
	DATA: 2021/02/04

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
08-02-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Exm^a Sra Vereadora
Concordo com o exposto

08-02-2021

O Chefe de Divisão da DOMA

—João Santos, Eng.º

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo.
Proponho a RC.
08-02-2021

Regina Piedade, Dr.ª

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
09-02-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Póla, Dra.

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor
Chefe de Divisão,

O pedido

Requer a vendedora a cessão a terceiros;
O regulamento prevê a cedência a terceiros;
O pedido encontra-se instruído com a documentação exigida, (invalidez e covid19).

O regulamento

O regulamento prevê artigo 15 A:
Aos detentores dos títulos de ocupação poderá ser autorizada, pela Câmara Municipal, a cedência a terceiros dos respetivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos:
a) - Invalidez do titular;
b) - Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo;
c) - Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.

Conclusão

A requerente preenche os requisitos do artigo 15A, pelo que não se vê qualquer inconveniente no deferimento da pretensão.

Contudo, uma vez que é a CMN que incumbe a autorização nos termos do artigo 15A, propõe-se a Vossa Ex. que este assunto seja submetido à apreciação e autorização do executivo camarário.

À consideração superior.

04-02-2021



Nádya Macatrão